

***EDITAL N° 07/2025/CÂMPUS
URUPEMA PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIO(A) DE LABORATÓRIO***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO CRONOGRAMA	3
3. DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO INTERNO	4
4. DAS VAGAS	4
5. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A)	5
6. DA INSCRIÇÃO	6
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
8. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO	7
9. DA CONTRATAÇÃO	8
10. DO ACOMPANHAMENTO	9
11. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO	9
12. DA RESCISÃO	9
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	11
ANEXO 2 - DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12
ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE RECURSO AO RESULTADO	13

A Diretora-Geral do Câmpus Urupema do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profa. Dra. Carolina Pretto Panceri, nomeada pela Portaria do(a) Reitor(a) N° 2885, de 13 de agosto de 2025, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; o Regulamento Didático Pedagógico do IFSC; e a resolução 74/2016 e suas alterações que regulamentam a prática de estágio obrigatório e não obrigatório dos estudantes do IFSC e a sua atuação como unidade concedente de estágio, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de seleção de estagiário(a) (estágio não obrigatório/extracurricular) para atuação nos laboratórios do IFSC Câmpus Urupema, estabelecendo seu regramento e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo interno, se destina ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário(a), de nível superior, para estágio não obrigatório, com atuação em laboratórios do IFSC Câmpus Urupema, que se dará de forma presencial. Os candidatos deverão ter matrícula ativa de acordo com as necessidades identificadas no Quadro 2 deste edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Fica estabelecido o cronograma para o processo seletivo de estagiário interno para atuação em laboratórios do IFSC Câmpus Urupema conforme Quadro 1 - Cronograma do processo seletivo abaixo.

QUADRO 1 - Cronograma do processo seletivo

Etapa	Data
Inscrições e encaminhamento de documentação	De 15/10 a 31/10/2025
Análise documental e entrevistas	A partir de 03/11/2025
Divulgação dos resultados e classificação prévia	10/11/2025
Banca de heteroidentificação	12/11/2025
Divulgação resultados da banca de heteroidentificação	13/11/2025
Interposição de recursos	De 14 a 17/11/2025
Divulgação do resultado após recursos	20/11/2025

3. DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO INTERNO

Pedagógico dos cursos, de caráter não obrigatório, mas assumido intencionalmente pelo câmpus a partir da demanda de seus(as) estudantes ou de organizações de sua comunidade, objetivando o desenvolvimento de competências para a vida cidadã e para o trabalho produtivo.

3.2 O Estágio Interno não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos básicos:

I - matrícula e frequência regular do(a) estudante, devidamente comprovados através de documento emitido pela Secretaria Acadêmica do câmpus.

II - celebração do Termo de Compromisso entre o(a) estudante e o IFSC; quando o(a) estudante for absoluta ou relativamente incapaz, o Termo de Compromisso será celebrado com o seu(a) representante ou assistente legal.

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

3.3 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) Professor(a)-Orientador(a) de Estágio, assim como pelo(a) Supervisor(a), comprovado pelo visto nos Relatórios semestrais de atividades, assim como na Ficha de Frequência e no Relatório Final.

3.4 Aplica-se ao(à) estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do IFSC.

3.5 Caberá ao IFSC contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

4. DAS VAGAS

4.1 Ficam estabelecidas, para o semestre letivo de 2026-1, 01 (uma) vaga de estágio para estudantes dos cursos de graduação de Tecnologia em Viticultura e Enologia ou Engenharia de Alimentos do IFSC - Câmpus Urupema.

4.2 Em atendimento à Instrução Normativa nº 213, de 17/12/2029 do Ministério da Economia, ficam reservadas 30% das vagas para estudantes pretos e pardos e 10% das vagas para pessoas com deficiência (PCD). Conforme sorteio de vagas realizado pelo IFSC e disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/en/estagios-remunerados-nao-obrigatorios>.

4.3 As vagas reservadas que não houverem inscritos ou cujos inscritos não forem aprovados no processo de seleção, serão disponibilizadas para ampla concorrência, respeitando-se a lista de classificação.

QUADRO 2 - Vaga por Coordenadoria/Setor.

Área de atuação	Vagas	Pré-Requisito	Carga Horária	Valor da Bolsa (R\$)	Ampla concorrência	Reserva estudantes Pretos e Pardos (PP)
Laboratórios das áreas de Alimentos e Enologia	01*	Estar devidamente matriculado nos cursos superiores de Tecnologia em Viticultura e Enologia ou Engenharia de Alimentos (Câmpus Urupema) disponibilidade no período matutino/vespertino*.	20 h**	R\$ 787,98***	CR****	01

* O aluno deve preferencialmente residir em Urupema, com disponibilidade de atuação no período da manhã (alunos de Tecnologia em Viticultura e Enologia) ou a tarde (alunos de Engenharia de Alimentos).

** Horário de 20 horas semanais (de segunda a sexta-feira) a definir com o servidor supervisor do estágio.

*** O aluno selecionado poderá acumular a bolsa em questão com outros auxílios, desde que o valor total recebido não ultrapasse o montante de um salário-mínimo (salário-mínimo vigente R\$ 1.518,00);

**** CR - Cadastro de reserva (Ampla concorrência).

4.4 O pagamento do auxílio-transporte será efetuado automaticamente no valor de referência de R\$ 10,00 por dia de estágio.

5. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ESTAGIÁRIO(A)

5.1 As atividades realizadas pelo estagiário nos Laboratórios do IFSC Câmpus Urupema são:

- I - Auxiliar os técnicos responsáveis dos laboratórios e servidores responsáveis por laboratórios, na manutenção, ordenação e limpeza dos laboratórios das áreas;
- II - Atendimento ao público: informações e auxílio ao público em geral;
- III - Acompanhar e auxiliar os técnicos responsáveis dos laboratórios e servidores responsáveis por laboratórios na preparação das aulas práticas dos laboratórios.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no Quadro 1 - Cronograma.

6.2 Os estudantes interessados deverão realizar a inscrição via formulário de inscrições deste edital, disponível em <https://forms.gle/3XXmvcRNftxfRD6q7>.

6.3 As inscrições serão consideradas efetuadas mediante preenchimento do formulário de inscrição do edital 07/2025 e recebimento de toda documentação via formulário online, sendo:

I - Atestado de matrícula atualizado;

II - Histórico escolar atualizado;

III - Currículo vitae (CV) lattes ou profissional, ou ambos com os devidos comprovantes (em arquivo único);

IV - Apenas para os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à reserva de vagas de cotas enviar preenchido o anexo 2 - Declaração reserva de vaga para pretos e pardos e pessoas com deficiência.

6.4 O IFSC não se responsabiliza por documentos relacionados a este processo seletivo não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que possam impossibilitar o encaminhamento da documentação solicitada.

6.5 Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer à reserva de vagas de cotas devem anexar ao formulário o anexo 2 - declaração reserva de vaga para pretos e pardos e para pessoas com deficiência em caso de não envio serão considerados como de ampla concorrência.

6.6 O não recebimento de quaisquer um dos documentos do item 6.3, acarretará em desclassificação automaticamente.

6.7 Em caso de dúvidas entre em contato com a Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, do IFSC Câmpus Urupema pelo e-mail: depe.urupema@ifsc.edu.br ou pelo whatsapp (49) 3236-3127 ou com a Coordenação do CSTVE pelo e-mail enologia.urupema@ifsc.edu.br ou whatsapp (49) 3236-3133.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União- 2026, Fonte 1000000000, natureza de despesa 3390.36-07.

8. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 Os currículos serão avaliados por Comissão de Seleção designada por Portaria da Direção-Geral do IFSC Câmpus Urupema (conforme o Anexo 1 - peso de 50 pontos), que entrará em contato com os candidatos pré-selecionados para a segunda etapa do processo seletivo, a qual consiste em uma entrevista com o candidato (peso de 50 pontos).

8.2 As entrevistas serão realizadas no período indicado no Quadro 1 - Cronograma, a partir de agendamento por e-mail ou telefone, realizado pela Comissão de Seleção.

8.3 A divulgação do resultado será conforme período indicado no Quadro 1 - Cronograma na página do Câmpus Urupema do IFSC <https://www.ifsc.edu.br/en/web/campus-urupema/editais-de-estagio/>

8.4 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail depe.urupema@ifsc.edu.br com envio do anexo 3 - formulário de recurso ao resultado, conforme período indicado no Quadro 1 - Cronograma.

8.5 A condição de candidato negro (preto ou pardo) será confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim.

8.6 A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico (conjunto de características visíveis que cada pessoa apresenta em sua constituição física) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme RESOLUÇÃO DO CEPE/IFSC No 86, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

8.7 Somente os candidatos classificados na etapa do processo de entrevistas de acordo com o item 8.2, serão convocados e submetidos ao processo de heteroidentificação no período indicado no Quadro 1 - Cronograma.

8.8 O processo de heteroidentificação acontecerá por reunião virtual gravada. Os candidatos serão convocados por e-mail, com indicação do horário da banca, a qual será realizada de forma virtual - na sala <https://conferenciaweb.rnp.br/sala/paola-avila-2>.

8.9 O(a) candidato(a) que não comparecer virtualmente na data e horário previstos para o procedimento de heteroidentificação e/ou não tenha enviado a autodeclaração, de acordo com o item 6.5 deste edital, concorrerá como ampla concorrência neste processo seletivo.

8.10 O resultado do procedimento de heteroidentificação será encaminhado para o e-mail e/ou whatsapp do candidato informado no momento da inscrição.

8.11 Na ausência de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

8.12 Em caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio do estagiário contratado, será convocado o próximo candidato da lista de classificação/espera para a mesma vaga, por meio e-mail ou contato telefônico.

8.13 O(a) candidato(a) convocado(a) terá dois dias úteis para manifestação - caso não manifeste interesse na vaga, ou não se manifeste, será considerado(a) desistente e excluído da lista de espera.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação do estagiário se dará mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre o estudante e o IFSC.

9.2 O e-mail institucional formalizará o aceite da vaga do(a) estagiário(a) selecionado(a) neste edital; as assinaturas serão coletadas posteriormente.

9.3 O início das atividades se dará assim que a documentação de contratação tenha sido entregue, o TCE formalizado e o seguro contra acidentes pessoais esteja vigente.

9.4 Serão solicitados ao estagiário os seguintes documentos:

- I - Documento de identificação (RG)
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovante da última votação ou a certidão de quitação eleitoral;
- V - Certificado de Reservista, apenas para homens maiores de 18 (dezoito) anos;
- VI - Comprovante de residência;
- VII - Contrato de abertura de conta-salário ou cópia da frente do cartão bancário - o estagiário deve ser o titular da conta;
- VIII - Ficha de dados cadastrais.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão supervisionadas, de forma presencial, por servidor responsável pela área de atuação do estágio.

11. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

11.1 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de 5 meses e poderá ser prorrogado a cada 5 meses com validade por até 10 meses.

11.2 A renovação/prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio poderá ocorrer de acordo com a análise de dois itens abaixo, de forma concomitante:

- I - Mediante interesse do Câmpus Urupema do IFSC.
- II - A partir da avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

11.3 Após encerrado o tempo de vigência do contrato e não havendo prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio com o(a) estagiário(a) contratado(a), o IFSC poderá convocar candidatos(as) da lista de classificação/espera para formalização de novos TCE para atuação durante o período de vigência deste edital.

12. DA RESCISÃO

12.1 Tanto o Câmpus Urupema quanto o(a) estagiário(a) poderão, a qualquer momento, dar por encerrado o estágio, mediante a assinatura da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

12.2 Ocorrerá o desligamento do(a) estudante do estágio:

I - automaticamente, ao término do estágio, mediante celebração do Termo de Realização do Estágio;

II - a qualquer tempo no interesse e conveniência do IFSC;

III - depois de decorrido um semestre, a quarta parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho;

IV - a pedido do(a) estagiário(a);

V - em decorrência de descumprimento de qualquer questão assumida no Termo de Compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso no IFSC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste edital.

13.2 As situações não previstas neste regulamento serão tratadas no Colegiado do Câmpus Urupema do IFSC.

13.3 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados e avaliados pela Direção-Geral do câmpus Urupema.

13.4 Este edital terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e entra em vigor na data de sua publicação.

Urupema, datado quando da assinatura do Diretor

Prof Dr. Tiago Henrique de Paula Alvarenga
Diretor Geral em exercício do IFSC Câmpus Urupema
Portaria do Reitor N° 3635 de 18 de setembro de 2025
Autorizado conforme despacho eletrônico no documento nº 23292.033578/2025-76

ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Crítérios	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1. Disponibilidade de horários	Eliminatório conforme item 4 deste edital	-
2. Participação em projetos de pesquisa	4 (por semestre)	20
3. Participação em projetos de extensão	3 (por semestre)	15
4. Participação em monitorias	2,5 (por semestre)	5
5. Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA)	-	10

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO RESERVA DE VAGA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG
ou CPF: _____, estudante do Curso
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- preto
 pardo
 pessoa com deficiência

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me autodeclare estudante negro (preto ou pardo), terei que comparecer em procedimento de heteroidentificação que será realizado de acordo com a Resolução do CEPE/IFSC nº 86, de 30 de novembro de 2022.

Estou ciente de que, caso eu me declare estudante com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Urupema, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato(a) ou responsável

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

